Lei n.: 0129/50

AUTORIZA PERMUTA DE TERRENOS, EM LOTES, PARA ABERTURA DA RUA PARAÍBA.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Divinópolis, autorizado a regularizar a permuta feita pela prefeitura e Sr. José Gontijo Araújo, de um lote de propriedade da primeira, sito a Rua Paraíba, n.8 (oito) do quarteirão n.25, por uma faixa de 240 metros quadrados, com 12 metros de frente por 20 de fundo, onde aberta a referida Rua Paraíba, permuta esta realizada em gestão de prefeito interventor.

Art. 2º Pertencendo, atualmente ao Sr. Luiz Henriques Ferreira, o lote que a Prefeitura Municipal permutou com o Sr. José Gontijo Araújo, a municipalidade poderá dar a escritura de permuta diretamente ao primeiro, desde que com a assistência do referido Sr. José Gontijo Araújo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 15 de fevereiro de 1950.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal